



L E I

Nº 668/73

Autoriza a assinar contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar contrato de abertura de crédito com Financiamento BraDESCO Crédito e Investimento S.A., para aquisição de máquinas e móveis para o Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O valor total do contrato e a forma de amortização obedece à seguinte discriminação:

- I - Valor Total do contrato: Cr\$ 49.983,12
- II - Valor líquido do pagamento: Cr\$ 38.000,00
- III - Correção monetária e despesas: Cr\$ 11.983,12
- IV - 24 prestações mensais e iguais de Cr\$ 2.082,63

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, neste Exercício, correrão a conta de dotação própria do Orçamento.

§ Único - Para amortização das prestações com vencimentos em outros Exercícios, será consignada dotação própria nos Orçamentos correspondentes até final liquidação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 26 DE SETEMBRO DE 1.973.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

Gab/Lag.

Correio do Sudoeste nº 809 de 07-10-73 - 3ª pag.

Arquivado nº 813 de 01-11-73